



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Fixa novos valores para cobrança de água e esgoto.-

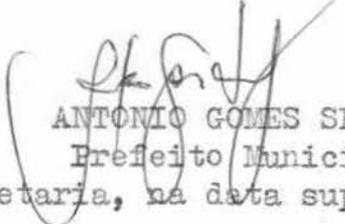
ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 21 de dezembro de 1.984, conforme autógrafo nº 60/84:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado através da presente Lei, a fixar novos valores para cobrança de água e esgoto, passando a ser os seguintes:

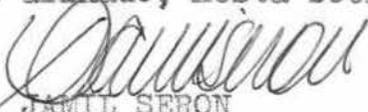
	<u>ÁGUA - COM HIDRÔMETRO</u>	
I	- até 20 m <sup>3</sup> ., por mês. . . . .	3.500,
II	- consumo excedente, por m <sup>3</sup> . . . . .	490,
III	- taxa de expediente. . . . .	500,
	<u>ÁGUA - SEM HIDRÔMETRO</u>	
I	- ligações sem hidrômetros, por mês . . .	4.950,
II	- taxa de expediente. . . . .	500,
	<u>ESGOTO</u>	
I	- taxa de esgoto, por mês. . . . .	1.000,

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.985, revodadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de dezembro de 1.984.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Secretaria, na data supra.-

  
JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II